MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. N.º 043/2024

Serra, 11 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente
Câmara Municipal da Serra
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro
29176-020 – Serra/ES

Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 5.899, de 5 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 5.899, de 5 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município da Serra em 11 de janeiro de 2024, com a seguinte ementa: "Declara as Festas de São Benedito da Serra, São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, São Pedro e São Sebastião patrimônios culturais imateriais do Município e dá outras providências", conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759
Assinado de forma digital por ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759
Dados: 2024.01.11 11:38:32 -03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 39003300300032003000300300, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759 Data: 11/01/2024 14:13:35

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.899, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA AS FESTAS DE SÃO BENEDITO DA SERRA, SÃO BENEDITO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO PEDRO E SÃO SEBASTIÃO PATRIMÔNIOS CULTURAIS IMATERIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas as Festas de São Benedito da Serra, São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, São Pedro e São Sebastião patrimônios culturais imateriais deste Município, devendo constarem no acervo cultural.

Parágrafo único. Os festejos descritos no caput são manifestações, folclóricas, religiosas e populares que relembram os feitos milagrosos atribuídos aos referidos santos.

Art. 2° Entende-se por:

I - Festa de São Benedito da Serra: A festa de São Benedito é uma festa de caráter pagãoreligioso, que teve sua origem, segundo a tradição oral, no socorro providencial de São Benedito, quando certo navio que carregava escravos pela costa do Espírito Santo, naufragou. Ao se depararem com a morte, invocaram a proteção de São Benedito e de Deus, e graças às preces, conseguiram se salvarem abraçados ao mastro que se desprendeu do navio e assim foram levados até a praia. A festa de São Benedito realizada no munício Serra, na região de Serra Sede, no mês de dezembro, é caracterizada pela Cortada do Mastro, Puxada do Mastro, Fincada do Mastro e Derrubada do Mastro, com cortejos das bandas de congo e envolve um público que não se limita apenas a comunidade local, mas todo o Estado do Espírito Santo;

II - Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário: A Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário acontece na Comunidade de Pitanga, no mês de outubro, e é caracterizada pela tradicional Puxada, Fincada e Derrubada do Mastro de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, com cortejo das bandas de congo;

III - Festa de São Pedro: A Festa de São Pedro acontece na comunidade de Jacaraípe, com suas festividades iniciadas no mês de junho, em comemoração ao padroeiro São Pedro. A festa e caracterizada pela Cortada do Mastro, Puxada do Mastro, Fincada do Mastro e Derrubada do Mastro, com cortejo das bandas de congo;

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330030003200300300A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

IV - Festa de São Sebastião: A Festa de São Sebastião realizada na comunidade de Manguinhos, acontece sempre no dia 20 de janeiro ou no fim de semana próximo ao Dia do Padroeiro, quando é realizada a tradicional Puxada e Fincada de Mastro, com cortejo das Bandas de Congo;

V - Festa de São Benedito: A Festa de São Benedito, na comunidade de Santiago (zona rural do Município), acontece no mês de outubro e é caracterizada pela Cortada do Mastro, Puxada do Mastro, Fincada do Mastro e Derrubada do Mastro, com cortejo de bandas de congo.

Parágrafo único. Todas festividades tradicionais constam no Calendário Oficial do Município e no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 5 de janeiro de 2024.

ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759
Assinado de forma digital por ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759
Dados: 2024.01.10 15:45:47 -03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900330030003200330038003A00350000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4° Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 5 de janeiro de 2024.
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1243081

LEI Nº 5.895, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DA SERRA A BANDA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada patrimônio cultural imaterial do povo serrano a Banda da Guarda Civil Municipal da Serra.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 5 de janeiro de 2024.
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1243084

LEI Nº 5.898, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ATENÇÃO À SEPSE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município da Serra, o dia de conscientização em atenção e prevenção à sepse.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 2º (VETADO).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 4 de janeiro de 2024.
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1243088

LEI Nº 5.899, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA AS FESTAS DE SÃO BENEDITO DA SERRA, SÃO BENEDITO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO PEDRO E SÃO SEBASTIÃO PATRIMÔNIOS CULTURAIS IMATERIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas as Festas de São Benedito da Serra, São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, São Pedro e São Sebastião patrimônios culturais imateriais deste Município, devendo constarem no acervo cultural.

Parágrafo único. Os festejos descritos no caput são manifestações, folclóricas, religiosas e populares que relembram os feitos milagrosos atribuídos aos referidos santos.
Art. 2° Entende-se por:

I - Festa de São Benedito da Serra: A festa de São Benedito é uma festa de caráter pagãoreligioso, que teve sua origem, segundo a tradição oral, no socorro providencial de São Benedito, quando certo navio que carregava escravos pela costa do Espírito Santo, naufragou. Ao se depararem com a morte, invocaram a proteção de São Benedito e de Deus, e graças às preces, conseguiram se salvarem abraçados ao mastro que se desprendeu do navio e assim foram levados até a praia. A festa de São Benedito realizada no munício Serra, na região de Serra Sede, no mês de dezembro, é caracterizada pela Cortada do Mastro, Puxada do Mastro, Fincada do Mastro e Derrubada do Mastro, com cortejos das bandas de congo e envolve um público que não se limita apenas a comunidade local, mas todo o Estado do Espírito Santo;

II - Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário: A Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário acontece na Comunidade de Pitanga, no mês de outubro, e é caracterizada pela tradicional Puxada, Fincada e Derrubada do Mastro de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, com cortejo das bandas de congo;

III - Festa de São Pedro: A Festa de São Pedro acontece na comunidade de Jacaraípe, com suas festividades iniciadas no mês de junho, em comemoração ao padroeiro São Pedro. A festa e caracterizada pela Cortada do Mastro, Puxada do Mastro, Fincada do Mastro e Derrubada do Mastro, com cortejo das bandas de congo;

IV - Festa de São Sebastião: A Festa de São Sebastião realizada na comunidade de Manguinhos, acontece sempre no dia 20 de janeiro ou no fim de semana próximo ao Dia do Padroeiro, quando é realizada a tradicional Puxada e Fincada de Mastro, com cortejo das Bandas de Congo;

V - Festa de São Benedito: A Festa de São Benedito, na comunidade de Santiago (zona rural do Município), acontece no mês de outubro e é caracterizada pela Cortada do Mastro, Puxada do Mastro, Fincada do Mastro e Derrubada do Mastro, com cortejo de bandas de congo.

Parágrafo único. Todas festividades tradicionais constam no Calendário Oficial do Município e no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 5 de janeiro de 2024.
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1243090

LEI Nº 5.900, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO CULTURAL, SOCIAL E AMBIENTAL RAÍZES CAPIXABAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o "Instituto Cultural, Social e Ambiental Raízes Capixabas", inscrito no CNPJ sob o n.º 20.031.885/0001-01, com sede à Rua Porto Seguro, n.º 30, Parque Residencial Mestre Álvaro, Serra, ES, CEP 29.170-807.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 5 de janeiro de 2024.
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1243093

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330030003200300003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.
Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2024 às 21:47:56 Código de Autenticação: